

PARECER Nº: 129/20 - Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 3516/2020

INTERESSADA: Vereadora Prof^a. Bete
Tonobohn Siraque

ASSUNTO: Projeto de Lei CM nº 79/2020

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM nº 79/2020, que institui o "Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar" no âmbito do Município de Santo André, na modalidade compra e doação simultânea e dá outras providências.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 42 da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 2º da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM nº 79, de 2020.

Sala das Comissões, em 08 de Outubro de 2020, 467º ano de fundação da cidade.

Relator:

RODOLFO DONETTI
Vereador



Aprovado o Parecer nº 129/20 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM nº 79, de 2020.

Presidente e membros:

EDUARDO LEITE
Vereador

ZEZÃO
Vereador

RODOLFO DONETTI
Vereador

